



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMER

CODIGO TCE-SC: CFA6BD28ED8B04C676771D3728DB814F2A6FFEB0

1 - PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS**, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro, constituída pelo Decreto nº. 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações e demais legislação aplicável, observadas, ainda, as condições adiante fixadas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes marcados com os números 01 e 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **09h00min (horário oficial de Brasília) do dia 18 de janeiro de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.

1.3 - A abertura dos Envelopes com o nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h:05min (horário oficial de Brasília) 18 de janeiro de 2023** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço citado no item

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS**.

2.2 – A execução dos serviços citados no item anterior somente será efetivada perante a necessidade e conveniência por parte da Administração Pública.

2.3 - Para a execução dos serviços será necessária a correspondente requisição por parte das Secretarias Municipais, ou seja, a execução dos serviços deverá ser precedida da necessidade, conveniência e requisição;

2.4 - A execução dos serviços deverá ser em local definido na Autorização de Fornecimento, dentro do quadro urbano ou interior do Município de Entre Rios/SC, sendo de responsabilidade da pessoa jurídica contratada fazê-lo arcando com todos os custos e ônus da execução bem como todos os equipamentos, bem como com veículo, ferramentas e equipamentos próprios, utilizando dos EPIs



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

necessários à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, ainda, a contratada, por todos os ônus que decorrentes da execução (impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros), obrigando-se a obedecer, para tanto, a legislação cível, criminal, previdenciária e trabalhista.

25 – Todos equipamentos necessários serão fornecidos em sistema de comodato;

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência;

3.2.2 - Em consórcio;

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - Não poderão beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem nas hipóteses do artigo 3º e §4º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PMER
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 - PMER
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração ou termo de credenciamento, na forma do modelo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

constante do Anexo "II", juntamente com um documento de identificação com foto;

4.2.2 - Nesta fase, observadas as disposições do item 6.5, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário ou sócio com poderes de representação, ou, de procurador, bem como para verificar se o credenciam-te possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo Pregoeiro, será devolvido ao representante da licitante.

43 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais/presenciais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

44 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

45 - Também deverá ser juntada ficha cadastral contendo todos os dados da empresa e seus proprietários ou sócios, bem como endereços e dados de contato como e-mail, telefone, endereço e outros que sejam necessários ou pertinentes, estes a critério da licitante.

46 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Entre Rios/SC e o Pregoeiro não se responsabilizam, e nenhum efeito produzirá para a licitante, se os envelopes não forem recebidos em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

47 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá apresentar, para o credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A não apresentação dessa certidão no credenciamento impedirá a licitante de participar da licitação.

48 - A apresentação de procuração ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com um documento de identificação com foto, bem como de documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou procurador, e, ainda, a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, caso se enquadre como ME ou EPP, deverão ser entregues fora do envelope, no momento do protocolo dos envelopes de documentação e proposta.

49 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4.10 - As procurações e os credenciamentos deverão ter firma reconhecida em cartório.

4.11 As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) (deverá estar junto ao credenciamento).

4.12 Em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU.

4.13 As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) (deverá estar junto ao credenciamento).

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (documentos da proposta dentro do envelope nº 01)

5.1 - O Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do objeto deste pregão, nos termos deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

- d) Local, data, assinatura em todas as folhas e identificação do representante legal da licitante;
- e) Validade da proposta (mínimo de **60 dias**);
- f) Declaração expressa na proposta ou em folha adicional de que concorda plenamente com as condições estabelecidas no edital.
- g) Anexo a proposta deverá a proponente apresentar mínimo de um Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços semelhantes ao licitado;

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos serviços, objeto da presente Licitação.

54 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do envelope nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

55 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

I) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;

II) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário cotado;

III) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

56 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos previstos na relação constante no Anexo "I".

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (documentos da Habilitação dentro do envelope nº. 02)

61 - O Envelope nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (documentos da habilitação dentro do envelope nº. 02)

Documentação para Habilitação Jurídica

I. Alvará de Licença e Localização;

II. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "III";

III. Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, ou seja, de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de transacionar com a Administração Pública e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo V);

IV. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (Anexo VI);

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

Documentação para Regularidade Fiscal: (documentos da habilitação dentro do envelope nº. 02)

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido nos últimos 90 (noventa) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- II - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Federais;
- III - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- IV - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- V - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); fica dispensada a apresentação da presente certidão quando abrangida no inciso II do presente item;
- VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto- Lei nº. 5.452/43.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (documentos da habilitação dentro do envelope nº 02)

Documentação para Qualificação Econômico-financeira:

- I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (documentos da habilitação dentro do envelope nº 02)

- I Fornecimento de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 70 ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP IN CLOUD, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência. Justifica-se o pedido de apenas um atestado devido ao grande volume de equipamentos no município, para que a empresa ganhadora possua capacidade de fornecimento, instalação e manutenção da solução.
- II Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido atestado de capacidade técnica apresentado no item 6.1, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros, tecnólogos) da proponente tenha executado ou estar em execução ao menos a 12 meses os serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou Serviço



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

conforme Contrato vigente.

- III Declaração da empresa informando o(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.
- IV A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - i. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
 - ii. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - iii. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço.
- V Poderão participar empresas devidamente registradas e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado do Paraná, para prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório, a comprovação se dará através de apresentação de cópia original ou fotocópia autenticada da referida certidão. (Deverá estar junto ao envelope de habilitação).
- VI Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) da proponente junto ao estado do Paraná;
- VII As empresas participantes deverão apresentar ao menos 02(dois) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de copia do certificado e cópia do registro empregatício.
- VIII Apresentar Declaração da Operadora fornecido pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.
- IX Apresentar comprovação junto ao site da ANATEL que a empresa possui Autorização para entregar serviços de telefonia fixa no município. A Comprovação pode ser feita através de print da tela com o link para conferencia
- X As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Entre Rios-SC. (Deverá estar junto ao envelope de habilitação).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- XI As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possuem ao menos 2 colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do softphone com videoconferência que será instalado. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. Tal Solicitação de mais de um técnico justificasse devido a grande quantidade de telefones a serem instalados no município. (Deverá estar junto ao envelope de habilitação).
- XII As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall que será instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Entre Rios-SC., visando a Proteção do Sistema de Telefonia. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado juntamente com o conteúdo programático do curso apresentado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. A certificação técnica acima citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), segurança de dados (Firewall) e controle e tráfego da rede, visto que a função essencial deste serviço será garantir, além da segurança e privacidade das chamadas realizadas pelo PABX IP na rede IP da prefeitura do município de XXXXX/XX. e demais localidades, também manter a qualidade do serviço. (Deverá estar junto ao envelope de habilitação).
- XIII A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente deverá conhecer os equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura desta Prefeitura Municipal que deverão ser consideradas ao **Novo Sistema De Telefonia**, configuração e instalação. A Visita deverá ser realizada até 2 dias úteis anteriores a abertura da licitação. A vistoria anteriormente à data da licitação é obrigatória junto com a declaração de conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos para assinatura do Contrato. Portanto, a licitante vencedora que não efetuou a vistoria antes da licitação não estará qualificada para a assinatura do Contrato. Porém tal visita é facultativa e poderá ser substituída por declaração, que aceita e assume responsabilidade pelas instalações e locais.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos no item 6.1, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Entre Rios no ano corrente.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Entre Rios/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade:

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal;

6.10 Deverá a proponente apresentar registro junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA;

6.11 Deverá apresentar Registro na Vigilância Sanitária;

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- 7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "IV", deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 48, I, da Lei Complementar nº. 147/14.), sendo consignado em ata.
- 7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, bem como quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- 7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor:
- 7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame;
- 7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento;
- 7.3.3.1 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente;
- 7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate, posto que, em tal caso, será considerado o primeiro ofertado;
- 7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

7.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.7 - Encerrados os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e será disponibilizada no sítio do município as razões de recurso e outros atos:

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.16 - O Pregoeiro manterá nos autos os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação.

7.17 - O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.18 - O Pregoeiro, no interesse da Administração e de forma motivada, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO GLOBAL, observando para classificação o valor máximo de cada item, sendo classificado o respectivo proponente, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, DE FORMA GLOBAL, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O Município de Entre Rios efetuará o pagamento do objeto desta licitação qual for adquirido, ao(s) licitante vencedor, até 30 (trinta) dias após afetiva entrega do serviço terminado e aprovado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

9.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de Aquisição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão:

10.1.1 - A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão. Não será admitida impugnação que não indique o ponto do Edital contra o qual for levantada a insurgência e não seja devidamente fundamentada na legislação pertinente, caso em que será considerada improcedente, sem julgamento do mérito. O mesmo se aplica aos demais recursos apresentados no decorrer do processo licitatório.

10.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentadas, reitera-se

10.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente e, igualmente, deverão ser fundamentadas na legislação aplicável à espécie.

10.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

11 - DA ATA CONTRATUAL E RESPECTIVA VIGÊNCIA

11.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preço, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) empresa (s) classificada (s) nos moldes de julgamento ditado anteriormente e no ato datado como fases de proposta e habilitação. Para formalização da (s) proposta (s) vencedora (s), será lavrada a Ata de Registro de Preço contendo as cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.

a) - A assinatura da Ata de Registro de Preço o representante legal da empresa será procedido junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pelo Pregoeiro para assinar a Ata Contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.

11.2 - A ata contratual terá prazo de vigência da sua assinatura até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da mesma, não podendo ser prorrogado nem sofrer qualquer tipo de reajuste dos valores.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de entrega, local de entrega ou entregar serviço diverso ou incompatível com o ofertado estabelecido neste edital e consignado na sua



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

proposta, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções prevista neste Edital e na legislação que rege a matéria.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3351-0016, de segunda à sexta-feira, das **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.**

13.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

13.3 - O Município de Entre Rios/SC, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

13.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Entre Rios/SC, não serão consideradas como motivos para impugnações, ante o princípio da formalidade dos atos da administração pública.

13.5 - Os serviços adjudicados e homologados deverão ser entregues conforme a necessidade e conveniência por parte da Administração Pública Municipal, durante o ano de 2021, mediante requisição, sendo que a Administração se reserva o direito de não contratar todos os serviços e serviços licitados;

13.6 - Não caberá qualquer indenização ou direito ao CONTRATADO, caso a Administração não necessite e não adquira os serviços e/ou serviços objetos da presente licitação.

13.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/06, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislação pertinentes à matéria.

13.8 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ocorrer:

a) o adiamento da abertura da licitação;

b) a alteração dos termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Domingos, SC, excluído qualquer outro.

13.10 - A administração municipal somente fornecerá fotocópia do documento de identificação (RG; CPF; Carteira de Motorista; Contrato Social) para a habilitação no credenciamento da empresa participante. Os demais documentos que necessitem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

14 - DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – TERMO DE REFERENCIA;
- b) **Anexo II** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- c) **Anexo III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- d) **Anexo IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- e) **Anexo V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- f) **Anexo VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
- g) **Anexo VII** - MINUTA DA CONTRATUAL;
- h) **Anexo VIII**– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Entre Rios, SC, 05 de janeiro de 2022.

JOAO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TELEFONIA FIXA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS, contemplando, licenças de *software*, *hardwares* de comunicação, serviços de instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte especializado para atender o município de Entre Rios-SC.

O contrato se dará pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogável por iguais períodos, a contar do início da vigência do referido contrato, de forma a atender completamente às funcionalidades necessárias e descritas no mesmo.

2. Do Objetivo e Justificativa da Contratação

Com o objetivo de modernizar os serviços de comunicação, a presente contratação visa a implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto, e desta forma, proporcionar uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros do órgão.

Com Objetivo de melhorar sua infraestrutura aliada a uma redução de custos, o município está buscando um serviço que modernize a estrutura atual aliada a uma economia, desta maneira o formato de comodato dos equipamentos trará uma redução aos cofres do município pois os mesmos não iram ter custo algum com centrais telefônicas, telefones, manutenção.

Importante destacar que o sistema de comunicação e telefonia IP é um sistema de alta complexidade, o que requer o domínio de conhecimento e serviços altamente especializados para que possa oferecer ambientes íntegros, disponíveis e seguros para os usuários, sendo eles externos ou internos.

Centralizar o suporte a telefonia em apenas uma empresa, possibilitando redução de custo, maior controle na qualidade do serviço, redução de contratações de serviços e compras diretas.

A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, pois se o objeto for dividido em lotes e vários prestadores de serviços forem contratados poderá implicar na descontinuidade da padronização, bem como criando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

Por se tratar de telefonia, a Administração pública deverá preocupar-se com possíveis problemas ou dificuldade e se vários forem os fornecedores poderá ocorrer que um acabe tentando repassar ao outro a sua responsabilidade sobre os serviços, prejudicando severamente a qualidade do serviço.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do período contratado, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do Art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária de um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é de atentar a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

A contratação de uma única empresa para o fornecimento de minutos e equipamento em comodato justifica-se por se tratar de serviços interligados, onde a empresa que fornecerá: os minutos, criação as rotas e gerenciando do software nos locais determinados neste edital, deverá também fornecer os equipamentos para os pontos externo permitindo a comunicação entre todos através de ramais gerando assim uma maior economia ao Município. Uma vez a que a Administração municipal não pode fazer qualquer exigência de marcas, portando caso ocorra alguma mudança de tecnologia seja no software, e/ou rotas, e/ou equipamentos. Caberá a mesma empresa arcar com quaisquer custos que essa atualização venha a gerar. Mantendo dessa forma software e hardware em perfeita em compatibilidade.

Almejando os princípios da eficiência e eficácia, sem deixar de lado a segurança e a qualidade dos serviços prestado, todavia, seguindo as regras da ANATEL.

Ressaltamos que a telefonia é um setor regulado e segue a regras específicas estas ditadas pela agência reguladora, a ANATEL, sejam estas: quanto a qualidade, quanto a tempo de resposta para a solução parcial e/ou total do problema, quanto aos equipamentos.

Com o intuito de evitar a nulidade do processo, e/ou a contratação de empresa IRREGULAR perante a ANATEL, e/ou que sejam fornecidos equipamentos fora dos padrões adotados pela ANATEL, esta municipalidade seguirá as regras vigentes do setor regulado.

Sejam elas, referente as licenças de operadora de telefonia, as **OUTORGAS**; e/ou quanto a homologação dos equipamentos conforme as regras de cada categoria.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo [art. 22](#) da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo [art. 35](#) do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, Conforme descrito no artigo 26, incisos 1, 2, 3 e 4, os equipamentos são subdivididos em categorias, sendo que cada uma possui regras específicas para homologação.

O **Artigo 26**, reza:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

Art. 26. Os Requisitos Técnicos estabelecem os parâmetros e critérios técnicos verificados na Avaliação da Conformidade de um ou mais Tipos de produto para telecomunicações, observadas as regras gerais estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º Os Requisitos Técnicos podem estabelecer, fundamentadamente, regras e procedimentos específicos aplicáveis à avaliação da conformidade dos tipos e famílias de produtos aos quais se destinam.

Portanto, os equipamentos devem estar devidamente homologados, sendo sua utilização **exclusiva a finalidade requerida**. Qualquer outra aplicação e/ou descaracterização do equipamento acarretará a perda da homologação conforme citado no próprio certificado de homologação.

3. Benefícios Diretos e Indiretos que resultaram da contratação

3.1. Aumento da eficácia administrativa e operacional

Suporte aos setores do município por meio do aumento de capacidade da Tecnologia da Informação no atendimento e execução das solicitações das áreas pelo desenvolvimento e melhoria de soluções especializadas.

3.2. Redução de impactos para os setores decorrentes de defeitos das soluções de telefonia ou da restrição de capacidade de atendimento de demandas e incidentes; Maior controle sobre a qualidade das soluções e, conseqüentemente, do provimento e guarda das informações, o qual será realizado através de Sistema de Gestão da Solução, com seus requisitos devidamente detalhados no Termo de Referência.

3.3. Aumentar o controle dos gastos relacionados à telefonia, possibilitando que os contratos de VoIP e outros relacionados, possam ser centralizados no mesmo certame, com uma única contratada, assim como armazenar todo controle da documentação contratual, a fim de possibilitar a prestação de contas para os Órgãos de Controles interno e externo.

3.4. Redução de custos com manutenção de telefones e centrais telefônicas;

3.5. Melhoria da qualidade das ligações telefônicas;

3.6. Linhas de saída compatíveis ao número de ramais possibilitando canais de entrada sempre disponíveis;

3.7. PABX IN CLOUD e Telefones IP fornecidos em modo de locação, mantendo ou ampliando a estrutura de ramais existente no local onde o PABX IN CLOUD principal será instalado;

3.8. Gerenciamento centralizado do sistema de telefonia municipal.

4. Abrangência do Objeto

O objeto deste edital deverá ser instalado na Prefeitura Municipal de Entre Rios-SC e suas secretarias dentro do quadro urbano e interior do município onde se faz necessário e fará a comunicação entre todos os departamentos/secretarias que não sejam localizados no mesmo ambiente físico do referido local.

5. Detalhamento do Objeto

Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX in cloud, aparelhos telefônicos IP,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis. O Sistema deverá fornecer 10 ligações Simultâneas com capacidade de abrangência para até 1.000 ramais IP, 70 usuários de chat corporativo. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.

- 01 PABX IP;
- 54 Telefones IP;
- 02 Telefone para Telefonista com 01 Modulo de transferência;
- Pacote de minutos ilimitado para telefones Fixo Brasil;
- Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel Brasil;
- 01 Licenças de Softphone em até 100 participantes com sala de vídeo conferência;
- 01 licenças de softphone em até 900 participantes com sala de vídeo conferência;
- 54 Usuarios de chat corporativo
- 01 Gestor de chat corporativo
- 01 Usuarios de atendimento da plataforma de comunicação;
- 01 Pacote de disparador via Whatsapp de 100 mensagens mensais;
- Potabilidade de todas as linhas do município para a tecnologia SIP;

5.1. Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.

5.2. Fornecimento de *software* de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP.

5.3. Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital.

5.4. Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.

5.5. Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.

5.6. Treinamento aos usuários do sistema de telefonia.

1. DATACENTER

1.1. A solução de PABX Virtual deverá ser hospedada em datacenters que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF.

1.2. O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro.

1.3. A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

2. STFC

2.1. CONTRATADA deverá possuir licença de STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada) junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a prestação do serviço.

2.2. Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.

2.3. Para a migração das linhas analógicas para SIP será autorizado a cessão temporária das linhas em caso necessário para a migração para a tecnologia SIP, ficando a cargo da empresa vencedora todos os custos com os gastos para a manutenção das linhas na tecnologia SIP. Não gerando com isso nenhum custo ao município.

2.4. O serviço telefônico nas modalidades Local e Longa Distância, compreendem a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de Troncos, bem como recepção de chamadas diretamente nos ramais.

- **Serviço Telefônico FIXO - FIXO (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Ibirité, para telefones fixo nesta mesma área.
- **Serviço Telefônico FIXO - Móvel (LOCAL)**, na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Ibirité, para telefones móveis nesta mesma área.
- **Serviço Telefônico FIXO - FIXO (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- **Serviço Telefônico FIXO - Móvel (Longa Distância)**, na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinadas a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).

6. Qualificação Técnica

6.1. Fornecimento de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado com prazo de contrato de ao menos 12 meses, comprovando o fornecimento de no mínimo 70 ramais, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP composta por PABX IP IN CLOUD, minutos e demais especificações técnicas compatíveis com descrição das funcionalidades descritas neste termo de referência. Justifica-se o pedido de apenas um atestado devido ao grande volume de equipamentos no município, para que a empresa ganhadora possua capacidade de fornecimento, instalação e manutenção da solução.

1.1. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA do referido



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

atestado de capacidade técnica apresentado no item 6.1, que o responsável técnico (profissionais da área de Engenharia Elétrica, incluindo engenheiros, tecnólogos) da proponente tenha executado ou estar em execução ao menos a 12 meses os serviços de Telefonia e Central Telefônica privativa. Tal comprovação deverá ser apresentada através de ART de obra ou Serviço conforme Contrato vigente.

6.2. Declaração da empresa informando o(s) engenheiro(s) responsável(is) pela execução dos serviços, objeto deste edital, bem como o vínculo deste(s) com a mesma.

6.3. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço.

6.4. Poderão participar empresas devidamente registradas e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do estado do Paraná, para prestar serviços compatíveis ao objeto licitado do presente processo licitatório, a comprovação se dará através de apresentação de cópia original ou fotocópia autenticada da referida certidão. **(Deverá estar junto ao envelope de habilitação).**

6.5. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) da proponente junto ao estado do Paraná;

6.6. As empresas participantes deverão apresentar ao menos 02(dois) técnico responsável com certificação NR10, a comprovação se dará através de cópia do certificado e cópia do registro empregatício.

6.7. Apresentar Declaração da Operadora fornecido pela ABR Telecom, com especificação que a mesma está apta a fazer portabilidade numérica.

6.8. Apresentar comprovação junto ao site da ANATEL que a empresa possui Autorização para entregar serviços de telefonia fixa no município. A Comprovação pode ser feita através de print da tela com o link para conferência

6.9. As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP. A comprovação será feita através da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento no tocante ao projeto de telefonia IP do município de Entre Rios-SC. **(Deverá estar junto ao envelope de habilitação).**

6.10. As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possuem ao menos 2 colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do softphone com videoconferência que será instalado. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. Tal Solicitação de mais de um técnico justificasse devido a grande quantidade de telefones a serem instalados no município. **(Deverá estar junto ao envelope de habilitação).**

6.11. As empresas participantes deverão comprovar através de: registro empregatício ou contrato social que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configurações e suporte do Firewall que será instalado no Data Center da Prefeitura Municipal de Entre Rios-SC., visando a Proteção do Sistema de Telefonia. A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada ou original do certificado juntamente com o conteúdo programático do curso apresentado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que este possui a qualificação técnica para implantar, configurar e operar o referido equipamento. A certificação técnica acima citada deve ter como foco o aprendizado das competências relacionadas à melhoria da qualidade de voz (QoS), segurança de dados (Firewall) e controle e tráfego da rede, visto que a função essencial deste serviço será garantir, além da segurança e privacidade das chamadas realizadas pelo PABX IP na rede IP da prefeitura do município de XXXXX/XX. e demais localidades, também manter a qualidade do serviço. **(Deverá estar junto ao envelope de habilitação).**

6.12. As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) (deverá estar junto ao credenciamento).

6.12.1. Em atendimento ao artigo 3º do Capítulo I da Resolução número 614, de 28 de maio de 2013 da ANATEL, publicada em 31.05.2013 no DOU.

6.13. As empresas deverão apresentar junto ao credenciamento cópia da licença ou da publicação do Diário Oficial da União para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) (deverá estar junto ao credenciamento).

6.13.1. Em atendimento ao parágrafo 1º, artigo 1º do Anexo do Decreto número 6.654, de 20 de novembro de 2008 da Presidência da República, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público.

6.14. A visita técnica é imprescindível para a elaboração do projeto, pois a proponente deverá conhecer os equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura desta Prefeitura Municipal que deverão ser consideradas ao **Novo Sistema De Telefonia**, configuração e instalação. A Visita deverá ser realizada até 2 dias úteis anteriores a abertura da licitação. A vistoria anteriormente à data da licitação é obrigatória



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

junto com a declaração de conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos para assinatura do Contrato. Portanto, a licitante vencedora que não efetuou a vistoria antes da licitação não estará qualificada para a assinatura do Contrato. Porém tal visita é facultativa e poderá ser substituída por declaração, que aceita e assume responsabilidade pelas instalações e locais.

7. Certificação técnica dos Equipamentos

A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL. A comprovação se dará através da apresentação de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da própria ANATEL. A relação deverá estar dentro do “Envelope da Proposta”.

No ato da instalação, configuração, os equipamentos utilizados deverão ter sido descritos na relação sob pena de sofrer as sanções previstas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

8. Entrega, Recebimento e Execução do Objeto

8.1. A entrega, instalação, programação e testes dos equipamentos terão prazo inicial de 30 dias para início das instalações após a Ordem de Serviço, para conclusão da instalação no Centro Administrativo Municipal e até 180 (sessenta) dias para instalações nos pontos externos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço.

9. Das Obrigações da Contratada.

9.1. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.

9.2. Atender aos chamados abertos pelos canais de suporte indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 4 (quatro) horas para resposta aos chamados, onde deverão receber SLA de até 24 horas para chamados passíveis de resolução remota, SLA de 72 horas para chamados que necessitam resolução local, sendo SLA de 48 horas para chamados em nível de “emergência”.

9.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

9.4. A contratada realizará treinamento sobre o uso dos equipamentos por ela fornecidos aos usuários e treinamento sobre *software* de telefonia aos colaboradores lotados na Prefeitura Municipal de Entre Rios-SC

9.5. A contratada deverá instalar ponto de acesso de no mínimo 10MB Full, com IP fixo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

visando comportar o fluxo de ligações e quantidade de linhas, bem como fornecer acesso ao PABX, geração de *backups*.

9.6. A contratada deverá instalar um *firewall*.

9.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de Entre Rios-SC, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

9.8. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

9.9. Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

9.10. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

9.11. A Contratada deverá prestar o serviço de assessoria nas contas telefônicas do Município de Entre Rios-SC, orientando quanto ao uso racional do serviço de telefonia, ajuste de planos e cancelamento/instalação de linhas telefônicas quando necessário.

9.12. Fornecer canal de atendimento através de Telefone, *Chat*, *e-mail* e chamados *on-line*.

A contratada deverá disponibilizar técnicos exclusivos para suporte a redes de telefonia e atendimento no município de Entre Rios-SC, visando, assim, agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento da telefonia.

9.13. A contratada deverá disponibilizar um aplicativo, possibilitando chamadas entre ramais, números externos, conferências, transferência de ligações e chamadas de vídeo, para instalação nos telefones celulares daquelas pessoas indicadas pelo gestor do contrato, melhorando a mobilidade, permitindo a utilização do serviço mesmo fora de sua sala, gerando dessa forma economia quanto ao uso da telefonia móvel e ficando a cargo da contratante a disponibilização de acesso a dados móveis para o perfeito funcionamento do *software*.

10. Das Obrigações da Contratante

10.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.3.1. Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

vigente.

10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4.1. Deverá fornecer um termo de cessão da titularidade das linhas fixas que constam no cnpj do município de forma temporário, durante a vigência do contrato.

10.5.

10.6. Proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.

10.7. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

11. Valores de referência

Fornecimento, instalação, configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de todas as linhas telefônicas para a tecnologia SIP. O Sistema deverá fornecer 10 ligações Simultâneas com capacidade de abrangência para até 1.000 ramais IP. Os serviços mencionados compreendem o comodato de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município.

O valor máximo será de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais) mensais, previsto para 12 meses de contratação.

12. Especificações Técnicas

12.1. Especificações Técnicas Mínimas e Obrigatórias para Prestação dos Serviços. Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP.

12.2. São necessárias as seguintes características para a implantação do Projeto:

12.2.1. Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.

12.2.2. Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;

12.2.3. Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;

12.2.4. Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;

12.2.5. Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;

12.2.6. Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.

12.2.7. Suporte a servidor STUN;

12.2.8. Buffer de Jitter;

12.2.9. Suporte a NAT;

12.2.10. Negociação de Codecs;

12.2.11. Múltiplos registros por conta de usuário;

12.2.12. Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBC, Vídeo Codecs: H.263, H.264, OPUS.

12.3. Facilidades dos Ramais:

12.3.1. Interligação automática entre ramais;

12.3.2. Discagem abreviada para ligações Externa;

12.3.3. Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;

12.3.4. Transferência nas chamadas de entrada e saída;

12.3.5. Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;

12.3.6. Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;

12.3.7. Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;

12.3.8. Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.

12.3.9. Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);

12.3.10. Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede.

12.3.11. Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema composto por todos outros equipamentos. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios que o seu ramal possui para realizar chamadas. Nesse caso, deve ser mantida a tarifação associada ao ramal do usuário correspondente ao código marcado, e não ao ramal físico de onde se fez a ligação.

12.4. O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.

12.5. Canais simultâneos de saída igual à quantidade de ramais;

12.6.

12.7. Ligação para celular Brasil e geral deverá conter número do ramal na identificação de chamadas;

13. FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS COM A PLATAFORMA.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

13.1. A plataforma deverá disponibilizar no mínimo 70 contas de ramais SIP expansíveis para até 1.000 integradas à plataforma, não sendo permitido adicionar *hardware* ou cobrar licença.

13.2. A plataforma deverá ofertar contas de Correio de Voz de acordo com a quantidade de ramais licitados onde serão associadas aos ramais, esses deverão gravar sua saudação através de menu no seu próprio ramal com senha de acesso; ao receber uma mensagem em seu Correio de Voz, essa deverá ser enviada para a caixa de correio eletrônico com a informação de data, hora, número do telefone ao qual deixou a mensagem e seu caminho para ouvir a mensagem via Web, integrada à plataforma não sendo permitido adicionar *hardware*.

13.3. O PABX IP deverá ofertar salas de conferência que permitam, em sua totalidade, realizar no mínimo 8 (oito) salas de conferência individualizadas ou até 64 (sessenta e quatro) participantes em voz ou vídeo integrado ao PABX, sem adição de *Hardware*.

13.4. A quantidade de Códigos Pessoais disponíveis deverá ser igual ou superior à quantidade de ramais fornecidos, não sendo permitido adicionar *Hardware*.

13.5. A Plataforma deverá permitir no mínimo 5 URAs de atendimento digital personalizadas, podendo ter como canal de entrada Linhas Digitais, analógicas e até mesmo ramais, podendo ter até 5 níveis para atendimento dos departamentos integrada à plataforma não sendo permitido adicionar *Hardware*.

13.6. As gravações de mensagens de espera, URA e atendimento digital deverão ser gravadas em estúdio, garantindo assim a boa qualidade da gravação, possibilitando o usuário o fácil entendimento da mensagem. Todos os custos pertinentes a este tipo de serviço será por conta da contratada.

13.7. Deverá ser possível visualizar todos os ramais via web, em uma tela de computador até o mínimo de 40 ramais por página, essa visualização deverá ser online e possibilitar:

13.7.1. Visualização de ocupação dos ramais;

13.7.2. Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera;

13.8. Deverá ser possível visualizar via web, todas as ligações ativas em andamento, bem como número de origem, destino, tempo de chamada.

13.8.1. Deverá ser possível ouvir as ligações em andamento em tempo real.

13.8.2. Deverá ser possível interceptar ligações em andamento em tempo real.

13.8.3. Deverá ser possível escutar ligações em andamento no modo “cochichador” onde apenas uma parte da ligação irá ouvir o interceptador, em tempo real.

13.9. Pesquisa de Satisfação

13.10. - Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação após atendimento telefônico;

13.11. - Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação com mensagem de áudio personalizada;

13.12. - Possibilitar a criação de pesquisas de satisfação personalizada por departamento, setor, local;

13.13. - Possibilitar visualização de relatório de pesquisa de satisfação com as categorias

13.14. - Nota média do departamento/setor



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- 13.15. - Nota Média do Atendendo-o
- 13.16. - Nota recebida pelo atendedor por número de origem
- 13.17. - Relatório de qualidade de atendimento por Departamento/Setor
- 13.18. - Possibilidade de criação de pesquisa de satisfação por repartição (Unidades de Saúde, Escolas, e demais repartições do município)
- 13.19. - Possibilidade de ativar ou desativar a pesquisa de satisfação;
- 13.20. - Possibilitar que a pesquisa de satisfação ocorra apenas dentro de determinado horário especificado
- 13.21. - Possibilitar que qualquer linha do município possa ter uma pesquisa de satisfação após o atendimento;

14. Especificação Técnica Chat Corporativo Datasheet com as funções deverá estar junto ao envelope da Proposta.

- 14.1. Aplicação de Chat corporativo com funcionalidade baseada em Nuvem;
- 14.2. Capacidade de armazenamento de mensagens, áudio e imagem em nuvem;
- 14.3. As mensagens do chat corporativo deverão ser armazenadas em nuvem, criptografadas, para consulta posterior caso necessário;
- 14.4. Deverá possibilitar a criação de usuários e departamentos em Lotes através de importação de arquivo do tipo CSV;
- 14.5. Acesso deverá ocorrer exclusivamente via Web;
- 14.6. A Aplicação deverá ser compatível com os principais navegadores do mercado (Chrome, Opera, Edge, Firefox);
- 14.7. A aplicação deverá possuir criptografia de ponta a ponta do tipo Hash;
- 14.8. O acesso deverá ser HTTPS com Certificado SSL, proporcionando maior segurança aos usuários;
- 14.9. Deverá proporcionar a criação dos usuários através de:
 - 14.9.1. - Email;
 - 14.9.2. - Senha Criptografada;
- 14.10. Deverá possibilitar a separação dos usuários por departamentos;
- 14.11. Deverá possibilitar a criação de grupos (salas de conversa) por departamento;
- 14.12. Possibilitar que o administrador possa gerir permissões de acordo com a necessidade, possibilitando definir quais usuários podem participar de grupos ou enviar mensagens para outros participantes;
- 14.13. O Chat deverá permitir o envio de no mínimo os seguintes formatos de documento comuns:
 - 14.13.1. PDF
 - 14.13.2. DOC
 - 14.13.3. DOCX
 - 14.13.4. XLS
 - 14.13.5. XML
 - 14.13.6. ODX
 - 14.13.7. CSV
 - 14.13.8. XLSX
 - 14.13.9. TXT
- 14.14. O Chat deverá permitir o envio e visualização de no mínimo os seguintes formatos mais comuns de imagem:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- 14.14.1. JPG
- 14.14.2. PNG
- 14.14.3. JPEG
- 14.14.4. GIF
- 14.15. O Chat deverá permitir a gravação e envio de áudios entre os usuários e para Grupos em MP3;
- 14.16. O Chat corporativo deverá permitir que os usuários possam utilizar sua foto de perfil no chat, possibilitando fácil reconhecimento do emissor da mensagem;
- 14.17. O Chat deverá possuir integração com o Softphone que compões a solução;
- 14.18. A Plataforma deverá proporcionar que os usuários do chat possam realizar chamadas de áudio via ramal para outros usuários do chat através de botão de acesso rápido na tela de conversação;
- 14.19. A Plataforma deverá possibilitar que os usuários do chat possam ligar no telefone celular ou fixo de outros usuários do chat através de botão de acesso rápido tela de conversação;
- 14.20. Possuir visualização do status de presença dos usuários, do tipo;
 - 14.20.1. Online
 - 14.20.2. Em Reunião ou Não Perturbe
 - 14.20.3. Ocupado
 - 14.20.4. Offline
- 14.21. O Painel de gestão deverá possibilitar que o gestor saiba quantos usuários estão Online;

Especificações técnicas para sistema de ChatBot com integrações. (O Datasheet com as especificações devem estar junto ao envelope da proposta)

15. Disponibilização do Serviço em Nuvem

- 15.1. A SOLUÇÃO será provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), com acesso online, no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela PROVEDORA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.
- 15.2. A CONTRATANTE disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de sistema operacional e navegadores, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.
- 15.3. A SOLUÇÃO deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas;
- 15.4. Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação.

16. Disponibilidade

- 16.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 16.2. Deverá permitir total administração do ambiente dos usuários e serviços disponibilizados através de uma única interface web.
- 16.3. Capacidade de usufruir 100% dos serviços oferecidos através de um navegador de



internet.

16.4. A PROVEDORA deverá garantir no período do contrato o funcionamento dos serviços executados, salvos em caso de desastres ambientais e vandalismos.

17. Desempenho

17.1. A SOLUÇÃO deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários e mensagens demandados pela CONTRATANTE, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

18. Especificação Técnica e requisitos mínimos obrigatórios

18.1. Sistema de Gestão de atendimento multicanal (WhatsApp);

18.2. O sistema deve permitir gerenciar 6 ou mais canais de atendimento diferentes;

18.3. A interface da solução deve ser apresentada no idioma nativo brasileiro, ou seja, Português do Brasil;

18.4. Permitir criação de textos para respostas automáticas, podendo ser personalizado horário e informações do usuário.

18.5. Permitir direcionar o atendimento para grupo de agentes com opção de informar para o cliente o nome do operador que iniciou o atendimento;

18.6. Permitir que a criação da senha seja realizada pelo próprio usuário do sistema;

18.7. Permitir Atendimento Automatizado(viaRobô)

18.8. Permitir Multi-Usuários integrados a plataforma

18.9. Deverá permitir Cadastro Automático de Clientes "LEAD"

18.10. Permitir o atendimento Humano.

18.11. Permitira a criação de Multi - Departamento

18.12. Deverá permitir que a Plataforma em Nuvem Gere Protocolos

18.13. Deverá permitir a Transferência de atendimento entre Agentes.

18.14. Permitir Atendimento pelo celular (responsivo)

18.14.1. Permitir Monitoramento de Conversas

18.14.2. Permitir Relatórios diversos

18.14.3. Permitir a Transferência de arquivos, imagens, áudio

18.14.4. Deverá possuir API de integração com outras plataformas

18.14.5. Permitir visualizar o Ranking de atendimentos

18.14.6. Deverá permitir visualizar um histórico das conversas

18.14.7. Estratégias diferentes por canal de entrada

18.15. Permitir capturar dado como nome, número de documento, endereço, etc..., esta captura de dados deverá seguir os seguintes requisitos:

18.15.1. Perguntar sempre a informação ou somente a primeira vez que acessar a plataforma de atendimento;

18.15.2. Opção para confirmar a resposta (sim/não);

18.15.3. Resposta automática e personalizada para agradecer ao cliente por preencher a informação solicitada;

18.15.4. Opção para permitir ou proibir que o agente visualize informação;

18.15.5. Permitir que a informação solicitada possa ser utilizada de forma automática em textos personalizados;

18.15.6. Permitir o envio de emojis na pergunta e na resposta automática;

18.15.7. Permitir selecionar horário de solicitação da pergunta;

18.15.8. Possibilitar o disparo em massa de mensagens através do whatsapp



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

18.15.9. Possibilitar que uma mesma mensagem, podendo informar, sobre campanhas de vacinação, horários de atendimento, ou agendamento de consultas e exames possa ser enviada a diversos números de telefone

18.15.10. Deverá permitir que a lista de contatos seja inserida no sistema através de planilha em CSV/XLS

18.15.11. Possibilitar o envio de texto e imagem nas mensagens

19. GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA

19.1. O Gerenciamento deverá ser nativo do PABX IP e deverá permitir as seguintes facilidades:

19.1.1. Ativar e desativar categoria de ramal;

19.1.2. Ativar e desativar recebimento de chamadas;

19.1.3. Ativar e desativar correio de Voz;

19.1.4. Ativar e desativar o Ramal;

19.1.5. Ativar e desativar tronco Troncos;

19.1.6. Ativar e desativar Atendimento digital;

19.1.7. Informação de ramais Sip registrados, online;

19.1.8. Informação de Categoria de ramais, online;

19.1.9. Informação de tempos do sistema;

19.1.10. Informações de serviços ativo no PABX IP

19.1.11. Informações sobre consumo da Placa de rede TCP IP de entrada no servidor;

19.1.12. O sistema de gerenciamento será acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP e via WEB em porta específica configurável de acordo com a necessidade da contratante.

19.1.13. O acesso deverá ocorrer através de DNS configurável com no mínimo 98% de uptime, possibilitando a mudança de IP fixo sem necessidade de reconfiguração de endereçamento dos pontos externos.

19.1.14. Conferência:

- Salas pública
- Salas Privada (com senha)
- Usuário Moderador de Salas (com permissão para excluir participantes)
- Gravação dos áudios das Salas
- Integração com Agenda do google

19.1.15. Menu de URA

19.1.16. Gravação de 100% das chamadas:

- De Saída
- De Entrada
- Entre Ramais

19.1.17. Caixa Postal com total gerenciamento WEB e envio dos arquivos de áudio por email.

19.1.18. Encaminhamento de chamada (Callforward)

19.1.19. Transferência de chamada (CallTransfer)

19.1.20. Não perturbe

19.1.21. Enviar chamada diretamente para caixa postal (DND – Do not Disturb)

19.1.22. Siga-me

19.1.23. Suporte para chamadas de vídeo via Softphone ou via tecnologia WebRTC

19.1.24. Black List



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- 19.1.25. White List
- 19.1.26. Captura de chamada
- 19.1.27. Rediscagem
- 19.1.28. Criação de Fila de Espera com estratégias de entrega de chamada:
 - Tocar em todos
 - Agente desocupado há mais tempo
 - Round Robin (segue um sequencia circular)
 - Top Down
 - Agente com menor tempo de conversação
 - Agente com menor número de chamadas
 - Sequencialmente pela ordem dos agentes
 - Sequencialmente pela ordem do próximo agente
 - Entrega Aleatória
- 19.1.29. Grupos de Ring com entrega de chamadas personalizadas
- 19.1.30. Ajuste de volume das chamadas de entrada e de saída para as pontas A e B
- 19.1.31. Música em espera:
 - Única para todos os ramais
 - Personalizada para cada aplicação
 - Com mensagem de voz personalizada
 - Em padrão português BR no PABX

20. RECURSOS DE SEGURANÇA

- 20.1. O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) com senha.
- 20.2. O sistema deverá possibilitar a criação de perfis de níveis de acesso conforme usuário.
- 20.3. Por segurança, as sessões deverão ser automaticamente desconectadas depois de um período de inatividade;
- 20.4. O sistema deverá permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem sucedidas ou não, bem como todas as operações realizadas por determinado usuário;
- 20.5. Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação, registros de chamadas, mensagens de URA, configurações de rede, atendimento automático dentre outros.
- 20.6. Os backups deverão ser feitos diariamente, visando o menor dano possível ao município em caso de problemas com o equipamento
- 20.7. Os Backups deverão ser feitos em servidor remoto (in cloud), não podendo ser unicamente armazenados no mesmo espaço físico onde se encontra o PABX, visando assim garantir a segurança de dados e visar o menor dano possível ao município em caso de incêndios ou inundações no local onde o PABX encontra-se instalado.
- 20.8. O sistema deverá prover suas facilidades em ambientes com apenas uma VLAN ou com VLANs separadas para voz e dados de modo a isolar o tráfego e prover segurança adicional;
- 20.9. O PABX deverá ter firewall integrado para proteção do mesmo, bem como segurança dos dados e privacidade das ligações do município, o firewall deverá possibilitar:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

20.10. Defesa de ataque Ping of Death

20.11. Defesa de ataque Syn-Flood

20.12. Defesa de ataque de Ping

20.13. Whitelist de IPV4 e IPV6

20.14. Blacklist de IPV4 e IPV6

20.14.1. *Fail2ban*

20.15. Os telefones IP e SoftPhone IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de SIP user, Auth ID e senha (opcional);

20.16. O sistema deve possuir facilidade semelhante a cadeado eletrônico. Uma vez a facilidade ativada, o ramal não poderá fazer chamadas;

20.17. O sistema deve possuir PINs que poderão ser utilizados por quaisquer ramais instalados.

20.17.1. Os PINs poderão ser pessoais e intransferíveis

20.17.2. Cada PIN poderá pertencer a um tipo de tronco

20.17.3. Possibilidade de personalização do perfil de autorização dos PINs

21. TECNOLOGIAS EMBARCADAS

21.1. Gerenciamento Total via WEB

21.2. Interface WEB Multi-Linguas:

- Português Brasil
- Inglês EUA
- Espanhol

21.2.1. Sistema avançado de geração de CDR:

21.2.2. Visualização de número de origem.

21.2.3. Visualização de número de destino.

21.2.4. Visualização de tempo de conversação.

21.2.5. Visualização de tempo total da chamada.

21.2.6. Visualização do tronco utilizado para saída da chamada.

21.2.7. Permite carregar arquivos de áudio .WAV, .GSM e .MP3 para ser reproduzido na ligação, música de espera ou URA de atendimento.

21.2.8. Toques de Ring customizáveis

21.2.9. Capacidade de Provisionamento de equipamentos

21.2.10. Capacidade de Integração com outros sistemas através de WEB Server ou Banco de Dados

21.2.11. Inclusão de operadoras de telefonia para terminação de chamadas.

22. QUALIDADE DE SERVIÇO

22.1. Em relação à Qualidade de Serviço a solução proposta deve possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

22.1.1. O sistema de voz deverá permitir o roteamento das chamadas para a PSTN no caso de falhas ou degradação da qualidade dos circuitos de dados;

22.1.2. O sistema de voz deverá estar apto a priorizar o uso dos troncos em momentos de congestionamento;

22.1.3. O sistema de voz deverá permitir a utilização de ferramentas para monitorar Qualidade de Serviço das chamadas de VoIP, o qual pode ser baseado em SNMP / para fácil acesso pelas tradicionais aplicações de gerenciamento de rede.



23. DA QUALIDADE DOS MINUTOS E LINHAS SIP

23.1. Os minutos SIP deverão ser do tipo ITX.

23.2. Os minutos SIP deverão proporcionar facilidade de personalização de identificação (CallerID ou Bina).

23.3. O tronco SIP deverá poder identificar 10 dígitos, CN+NÚMERO, visando assim identificar o código de área do município.

23.4. Os minutos SIP deverão ser entregues de forma digital, através de tronco SIP ou IAX conforme necessidade do cliente.

23.5. O Tronco SIP ou IAX deverá ser entregue através de link exclusivo em túnel criptografado com interligação direta ao softswitch gerenciador dos minutos e linhas, visando à segurança de dados e privacidade das comunicações do município, bem como à qualidade das chamadas.

23.6. O Softswitch gerenciador dos minutos e linhas deverá estar hospedado em ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores).

23.7. O datacenter onde estará armazenado o softswitch gerenciador dos minutos e linhas deve prover conexões (links) redundantes, mecanismos de segurança (física e lógica), sistemas redundantes de geração de energia elétrica, sistema de prevenção contra incêndios e refrigeração adequada para operação de todos os servidores e demais equipamentos.

23.8. Todos os equipamentos, *software*, infraestrutura e sustentação, necessários à disponibilização dos minutos, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento do *softswitch* de gerenciamento dos minutos e linhas, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento o sistema gerenciador dos minutos e linhas.

23.9. O sistema de gerenciamento de minutos e linhas ou softswitch deverá ter IP público com capacidade operação via DNS (Domain Name System), para conexão do tronco.

23.10. A contratada deverá oferecer mais de uma rota de redundância para o fornecimento dos minutos.

24. SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM

24.1. Deverá fornecer sistema de bilhetagem das ligações realizadas.

24.2. O sistema de gerenciamento deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da Prefeitura Municipal;

24.3. Deverá ser cotado para atender todas as localidades que possuem telefones IP e com seus respectivos números de usuários devido aos códigos pessoais individuais.

24.4. Os relatórios devem ser gerados para acesso via web.

24.5. O sistema de gerenciamento fornecido pela contratante deverá estar incluído no PABX IP devendo atender os seguintes requisitos mínimos:

24.5.1. O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição de ligações por tronco, por ramal, por código individual e registro diários, em forma de relatórios.

24.5.2. O sistema deverá possuir um programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais com



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

emissão de relatórios programáveis do tipo:

- Número do assinante chamador (Entrante ou Saintes)
- Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes)
- Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes)
- Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes)
- Número Telefônico (Entrante ou Saintes)
- Relatório de Ligações por usuário;
- Relatório de Ligações por código de Usuário;
- Relatório de Ligações por Departamento;
- Relatório de Ligações por Linha tronco;
- Relatório de ligação por tempo de chamada;
- Relatório de ligação por data e Hora

24.6. Requisitos mínimos para o aparelhos telefônico IP (Para conferência dos requisitos mínimos o Datasheet do equipamento deverá estar no envelope da Proposta)

24.6.1. Duas Contas SIP.

24.6.2. 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML.

24.6.3. Conferência de cinco vias.

24.6.4. Tela LCD de 132 x 48 (2,41 pol.)

24.6.5. Discagem com um clique.

24.6.6. Suporte ao Idioma Português.

24.6.7. Agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros).

24.6.8. Portas de 10/100 Mbps com comutador duplo.

24.7. Requisitos mínimos para os aparelhos Telefones IP 6 contas SIP (para telefonistas e modulo de ramais) (Para conferência dos requisitos mínimos o Datasheet do equipamento deverá estar no envelope da Proposta)

24.7.1. Protocolos/padrões: SSIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, TELNET, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, IPv6.

24.7.2. Interfaces de rede: Portas Ethernet Gigabit de 10/100/1000 Mbps com detecção automática, comutador duplo e PoE integrado.

24.7.3. Tela: LCD TFT colorido de 4,3 polegadas (480 x 272mm),

24.7.4. Teclas de recursos: Teclas para 12 linhas com até 6 contas SIP, 5 teclas sensíveis ao contexto com programação, 5 teclas de navegação/menu, 11 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), PHONEBOOK (agenda), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume).

24.7.5. Codecs de voz: Suporte para G.729A/B, G.711 μ /a-law, G.726, G.722 (banda larga) e iLBC, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO).

24.7.6. Recursos de telefonia: Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 5 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, exibição de chamadas compartilhadas (SCA, sharedcallappearance)/ exibição de linhas transferidas (BLA, bridgedlineappearance), agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

espera, registro de chamadas (até 500 registros), personalização da tela, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e failover.

24.7.7. Módulo de Expansão: Sim, com possibilidade de expansão de no máximo 4 módulos.

24.7.8. Suporte de base: Sim, permite posições em dois ângulos, suporte de parede.

24.7.9. Segurança: Senhas de usuário e administrador, autenticação, controle de acesso à mídia.

24.7.10. Idiomas: exigência mínima de Português, Inglês e Espanhol.

24.7.11. Upgrade/ provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML.

24.7.12. Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1p) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)

24.7.13. Requisitos mínimos para os módulos para as telefonistas. (Não é necessário estar homologado pois é um módulo)

24.7.14. Possibilitar Encadeamento de até 4 módulos.

24.7.15. Com até 40 extensões cada módulo.

24.7.16. Com Até 160 botões quando com os 4 módulos encadeados.

24.7.17. BLF de marcação/velocidade

25. SOFTPHONE IP PARA MOBILE/DESKTOPS

25.1. LICENÇAS DE SOFTPHONE TIPO 2: (Datasheet deverá ser apresentado para conferência das informações)

25.1.1. Deve permitir ligações e conferências áudio e videoconferência, com até 100 participantes internos e externos;

25.1.2. Deve ser possível o acesso às salas de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala;

25.1.3. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;

25.1.4. Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);

25.1.5. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;

25.1.6. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como "ocupado"

25.1.7. Deve suportar transferência de chamadas

25.1.8. Deve suportar retenção de chamada

25.1.9. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos

25.1.10. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722

25.1.11. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.

25.1.12. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384

25.1.13. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- 25.1.14. Possuir whiteboarding.
- 25.1.15. LICENÇAS DE SOFTPHONE TIPO 3: (Datasheet deverá ser apresentado para conferência das informações)
- 25.1.16. Deve permitir salas de áudio e videoconferência, com até 900 participantes, para promoção de reuniões com ampla participação.
- 25.1.17. Deve ser possível o acesso às salas de áudio e videoconferência através de URL com o endereço da sala;
- 25.1.18. Deve possuir controle de acesso às salas de reunião, podendo o organizador determinar que seja necessário permitir o ingresso de cada participante na reunião.
- 25.1.19. Possuir versões para instalação em sistemas operacionais Windows 10, iOS 10 ou superior e Android 9 ou superior;
- 25.1.20. Possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
- 25.1.21. Permitir ao usuário ter a capacidade de monitorar em seu cliente softphone o estado de presença dos contatos da organização (integrados a solução) e que utilizem o mesmo softphone;
- 25.1.22. Permitir que o usuário, durante uma ligação, possa alternar entre dispositivos (mantendo a sessão da ligação), e que durante a ligação o status do usuário fique como "ocupado"
- 25.1.23. Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela e transferência de arquivos
- 25.1.24. Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722
- 25.1.25. Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.
- 25.1.26. Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-128 e com suporte a função hash SHA384
- 25.1.27. Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.
- 25.1.28. Permitir a gravação da reunião (voz e vídeo), local e na nuvem, sendo que na nuvem deve estar disponível, no mínimo, 10GB de espaço para armazenamento das gravações.
- 25.1.29. Permitir a transmissão ao vivo (Live Streaming) da reunião nas plataformas Youtube e Facebook / Instagram.
- 25.1.30. Deve permitir o controle remoto do desktop, permitindo que determinado participante possa editar documentos no desktop do organizador da reunião.
- 25.1.31. Possuir whiteboarding.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Entre Rios, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Entre Rios, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /20xx**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, apresentar recursos, assinar ata contratual e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ARTIGO 7º, XXXIII, CF

DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **PREGÃO PREF Nº /20xx**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: **em**

caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 20xx. (nome e assinatura do responsável legal)
(CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

(*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL **(pelo lado externo)** ou poderá ser substituído por declaração verbal a Pregoeira no início da Sessão.

DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº /20XX**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios, SC.

Local, _____ de _____ de 20xx.

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE TEM PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO E ANUÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições do Edital, sendo que anui com todas as condições constantes do Edital e seus anexos.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal) (CPF ou RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO VII

MINUTA - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E A EMPRESA INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93

Preâmbulo

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JOÃO MARIA ROQUE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º xxxxxxxxxx e com CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxx estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxx em xxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, CI xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato **originário do processo administrativo nº xxxxxxxx-PMER e Dispensa de Licitação nº xxxxxxxx, Ratificada em xxxxxxxx, qual passa a integrar este contrato**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, configuração de Serviços de telefonia baseado na tecnologia de Voz sobre IP, composta por Central PABX IP, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, manutenção de todas as linhas telefônicas para a tecnologia SIP, para atender as demandas do município de Entre Rios/SC, de acordo com proposta anexa a este contrato Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Conhecimento das Especificações e do Local dos Serviços

2.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições dos locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência Contratual

3.1. O presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de xxxxxxxx, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

3.2. O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.3. O período de vigência contratual estipulado nesta cláusula, não exime o CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

financeiros subseqüentes ao da assinatura do contrato.

3.4. A prorrogação de que trata esta cláusula somente será possível quando o somatório do valor original do contrato com o(s) valor(es) da(s) prorrogação(ões) se mantiver na faixa de modalidade da licitação que originou este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CONTRATADA

- 4.1. prestar os serviços discriminados neste Edital, utilizando apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), treinados, preparados e de bom nível educacional, físico e mental;
- 4.2. instalar somente material de reconhecida qualidade e eficiência;
- 4.3. assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento dos equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Administração ou a terceiros;
- 4.4. operar e agir com organização completa, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços objeto deste Edital, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- 4.5. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o serviço objeto deste;
- 4.6. apresentar à Diretoria de Patrimônio do Município de Entre Rios, sempre por meio de correspondência, a relação dos empregados que executarão os serviços objeto deste Edital procedendo de igual forma nos casos de substituições:
 - a) ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados acima citados, estando em dia, com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
- 4.7. a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, pode a Administração pedir a substituição daquele cujo comportamento julgue inconveniente ou inadequado;
- 4.8. recolher em dia os impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 4.9. arcar com o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais de sua culpa ou dolo e que possam ser alegados, por terceiros contra a Administração;
- 4.10. fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra, conforme descrito a seguir, e consoante com respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisas de mangas compridas e curtas, cinto, sapatos, meias, jaqueta ou japona, capa de chuva, crachá, livro de ocorrência, lanterna e pilhas, bastão ronda, ponto de ronda, taser;
- 4.11. prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação contratada;
- 4.12. a utilização de pessoal necessário para execução do objeto deste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração;
- 4.13. arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;
- 4.14. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Diretoria de Patrimônio do Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
- 4.15. no caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da empresa contratada, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
- 4.16. assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra a Administração relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;
- 4.17. apresentar mensalmente na Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município, juntamente com os documentos de cobrança, a folha de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidamente quitadas, pertinente ao mês de referência, em cumprimento à legislação previdenciária;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- 4.18. custear as despesas de combustível, manutenção, ferramentas, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas, ajudantes e alimentação, conforme o caso;
- 4.19. o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo a Administração, quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie;
- 4.20. cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem em serviço;
- 4.21. colocar para a execução dos serviços objeto deste Edital, somente funcionários qualificados.
- 4.22. atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- 4.23. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do CONTRATANTE

- 5.1. permitir ao pessoal da CONTRATADA encarregado do serviço, livre acesso as dependências dos imóveis e/ou locais para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 5.2. fornecer as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições exigidas.
- 5.3. promover através de seu representante, o acompanhamento, e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela; e
- 5.4. atestar e efetuar a CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço Mensal

- 6.1. A CONTRATADA a título de remuneração pelos serviços prestados receberá mensalmente do CONTRATANTE os valores propostos que são:

Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
1.	Serviço de Voz por IP	12 meses		
Valor Total				

- 6.1.1. Distribuído o valor da seguinte forma:

Descrição	Secretaria	QTD	Valor Mensal	Valor total
Serviço de Voz por IP	Administração	12 meses		
Serviço de Voz por IP	Educação	12 meses		
Serviço de Voz por IP	Desenvolvimento Comunitario	12 meses		
Totais				

Nota: Devera ser emitida fatura para cada secretaria mencionada;

- 6.1.2. **O preço proposto é considerado completo** e abrange todos os tributos (impostos,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, BDI, salários, honorários, equipamentos, materiais, atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

6.1.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Reajuste

7.1. Os serviços e valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no **INPC**, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

CLÁUSULA OITAVA - Da Forma e condições de Pagamento

8.1. O documento de cobrança (nota fiscal/fatura) do serviço realizado deverá ser remetido a tesouraria da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE, no horário normal de expediente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de seu vencimento.

8.2. O pagamento mensal será efetuado, sempre **no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços efetivamente prestados, competentemente atestados pelo Setor Responsável e em conformidade as discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, através de Ordem Bancária, em conta corrente.

a) A aprovação dos serviços se dará com o **“CERTIFICADO”** do responsável/fiscal da Secretaria de Administração do CONTRATANTE na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

b) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Entre Rios/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subseqüente.

8.3. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena da Secretaria de Administração do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes.

8.3.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

8.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no índice do IGP/M do mês anterior, PRO-RATA Tempore.

8.6. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

8.7. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

8.8. Os quantitativos dos serviços determinados neste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

artigo 65, parágrafo 1º, da Lei N°8.666, de 21 de junho de 1993,

CLAUSULA NONA - Da Dotação Orçamentária

9.1. A despesa do objeto deste contrato correrá pela dotação orçamentária de 2022;

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Valor Global

10.1. O valor global deste contrato é de: **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração Contratual

11.1. Nenhuma alteração contratual quer seja do prazo de vigência ou das especificações, será efetuada sem autorização do CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo, embora devidamente autorizado pelo CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) para os serviços, do valor global deste contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Execução

12.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da ABNT e outras aplicáveis.

12.2. A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pelo CONTRATANTE.

12.3. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo jurídico e/ou administrativo com o CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias a eles pertinentes.

12.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e/ou terceiros pelos danos e prejuízos provocados por si, ou por seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando do cumprimento do objeto contratual e desde que a responsabilidade lhes seja imputável.

12.5. A CONTRATADA ressarcirá os danos patrimoniais advindos de ação, falha ou omissão na prestação dos serviços, com a imediata e integral reposição dos bens materiais estatais patrimoniais.

12.6. O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cabendo a esta providenciar o imediato afastamento de qualquer empregado que a critério da Contratante, se torne inconveniente ao serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Inexecução e da Rescisão Contratual

13.1. A inexecução e rescisão do contrato professor-se-á considerando-se:

13.1.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

13.1.2. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa;

13.1.3. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

13.1.3.1. o não cumprimento de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- 13.1.3.2. o cumprimento irregular de Cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos;
- 13.1.3.3. o atraso injustificado no início dos serviços;
- 13.1.3.4. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 13.1.3.5. a subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização do CONTRATANTE, a associação deste contrato com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- 13.1.3.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- 13.1.3.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 13.1.3.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.3.9. a dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;
- 13.1.3.10. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste contrato;
- 13.1.3.11. o protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência deste contrato;
- 13.1.3.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 13.1.3.13. a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Penalidades e Sanções

- 14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições deste contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
 - 14.1.1. No caso de atraso ou negligência na implantação total dos serviços, será aplicada **multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento)** calculado sobre o valor mensal dos serviços, até o 10º (décimo) dia.
 - 14.1.2. **multa equivalente a 10% (dez por cento)** sobre o valor deste contrato, **em caso de rescisão** motivada pela proponente CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
- 14.2. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
 - 14.2.1. **advertência verbal ou escrita**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
 - 14.2.2. **multa na ordem de 2% (dois por cento)** sobre o valor não executado deste contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **5% (cinco por cento)** sobre o valor deste contrato **pela inexecução total**;
 - 14.2.3. **multa na ordem de 0,1% (um décimo por cento)** do valor do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pelo CONTRATANTE;
 - 14.2.4. **Suspensão por até 2 (dois) anos**, de participação em licitações do Município de Entre Rios-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
 - 14.2.5. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- 14.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
- 14.4. A aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
- 14.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
- 14.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano.
- 14.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.
- 14.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Recursos Administrativos

- 15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
- 15.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 15.2.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.
- 15.2.2. Por acordo das partes:
- a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.
- 15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Força Maior ou Caso Fortuito

- 16.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Das Obrigações Legais e Fiscais

- 17.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 17.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE desde já



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

autorizado a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

17.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

17.3. A CONTRATADA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

17.3.1. Caso haja condenação do CONTRATANTE, inclusive como responsável solidário, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Novação

18.1. A não utilização por parte do CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição do CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do Seguro

19.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo os equipamentos/materiais e veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Partes Integrantes

20.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para o processo administrativo PMER 15/2022, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

20.1.1. Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Do Foro

21.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

21.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Entre Rios/SC, xxx de xxxxxx de xxxxxxx.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

JOÃO MARIA ROQUE
Diretor de Logística

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
Nº. CPF.:

Nome:
Nº. CPF.:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº xxx /20xx-SRP

PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº xxx/20xx

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços solicitados, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº _____/201x, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição.	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital. Validade da proposta comercial: _____ (no mínimo 60 {sessenta} dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Data: _____/_____/_____ (nome e assinatura do responsável legal)

(CPF ou RG)